



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.782, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria: Vereador João Henrique Dentinho

Revoga a Lei nº 3.115, de 8 de setembro de 1997, que proíbe terminantemente a fabricação, comércio e uso de "cerol" ou qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de empinar pipas e todos os seus correlatos, no município de Taubaté e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.115, de 8 de setembro de 1997.

Art. 2º O caput do art. 2º da Lei nº 5.383, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscido do parágrafo único:

"Art. 2º As infrações ao art. 1º sujeitam os que fabricam, comercializam ou distribuem a "linha chilena" e artefatos similares, às seguintes sanções administrativas:

...

Parágrafo único. Todo o material apreendido deverá ser inutilizado."

Art. 3º A Lei nº 5.383, de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A:

"Art. 2º-A As infrações ao art. 1º sujeitam os usuários às seguintes sanções administrativas:

I - na primeira ocorrência, advertência;

II - na segunda ocorrência, se aplicada para maiores de 18 (dezoito) anos, multa de 100 (cem) UFMT;

III - na segunda ocorrência, se aplicada para menores de 18 (dezoito) anos, multa de 20 (vinte) UFMT aplicada aos responsáveis legais.

Parágrafo único. Todo o material apreendido deverá ser inutilizado."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de novembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de novembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 5.783, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria: Vereador Marcelo Macedo

Denomina Rua José Campos Souza - Japonês fotógrafo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a denominar-se Rua José Campos Souza - Japonês fotógrafo as ruas 12, 13 e 14 do loteamento Vale dos Bandeirantes, com início na rua 5 e término na rua 8 do mesmo loteamento.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua José Campos Souza - Japonês fotógrafo

Art. 2º A biografia do homenageado integra o anexo único desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de novembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

1 JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

2 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de novembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 5.783/2022

Autoria: Vereador Marcelo Macedo

ANEXO ÚNICO

José Campos Souza nasceu em 20 de julho de 1953, na cidade de Mutuípe/BA, filho de Manoel Rodrigues Souza e Maria Campos Souza.

Mudou-se para a cidade de Taubaté, onde constituiu sua vida.

Casou-se com Debora Emilia de Castro e Souza.

Com Debora, José teve três filhos: Michell Campos de Souza, Michelle Campos Souza e Jean Campos de Souza.

José foi o único fotógrafo de Taubaté com deficiência visual. Trabalhou na nossa cidade por 37 anos. Parou somente em março de 2020, devido à pandemia de Covid-19.

Conhecido nas escolas como "Japonês fotógrafo", todas as crianças carentes eram presenteadas com fotos.

Ele colaborava também nas festas juninas, Natal e rifas das escolas.

Participou de um concurso realizado pela TV Vanguarda, o programa Gincana da Solidariedade, onde participou pelo Colégio Taubateano e ganhou por unanimidade por nossa Taubaté com a foto do Sítio do Pica Pau Amarelo.

Foi também o primeiro fotógrafo a retratar as crianças nas escolas, além de autoridades governamentais, entregas de obras e solenidades de início de mandato.

Infelizmente, em 24 de dezembro de 2021, veio a falecer em Taubaté, devido a complicações de uma asma crônica.

LEI Nº 5.784, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Denomina UPA Central Edy Lamar Rodrigues de Almeida Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Edy Lamar Rodrigues de Almeida Machado a UPA Central do Município de Taubaté, localizada na Rua Dr. Benedito Cursino dos Santos, 101 - Centro.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Edy Lamar Rodrigues de Almeida Machado - Profissional de Enfermagem

Art. 2º A biografia constante do Anexo Único é parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de novembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

1 JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

2 Prefeito Municipal

MARIO CELSO PELOGGIA

Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de novembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LEI Nº 5.784/2022

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

ANEXO ÚNICO

Edy Lamar Rodrigues de Almeida Machado, natural de Guaratinguetá, nascida em 17 de fevereiro de 1954, filha de José de Almeida e Terezinha Rodrigues de Almeida, residente na cidade de Taubaté.

Mãe de três filhos e avó de três netos, que foram a grande paixão da sua vida, sempre dedicada e carinhosa, uma pessoa ativa pronta para ajudar o próximo sem medir sacrifícios e obstáculos, aquela mulher dedicada, honesta e que lutou para formar os três filhos, os quais criou com luta mas acima de tudo princípios e honestidade, sempre afirmava que não havia bem maior a deixar que os estudos.

Formada em Auxiliar de Enfermagem pela instituição SENAC de Taubaté no ano de 1994, quando começou sua vida profissional na enfermagem, intensificando o divino dom que a acompanhava desde sempre. Trabalhou no Pronto Socorro Municipal de Taubaté durante 25 anos, hoje denominado UPA Central.

Gozava de grande estima entre seus familiares e amigos, falecendo em 2019 no mesmo local em que dedicou tantos anos de sua vida exercendo a profissão que amava, deixando um grande legado de bondade, além de grande saudade a quem convivia com ela.

PORTARIA Nº 1357, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Sra. Márcia dos Santos Ulliani, RG nº 22.692.398-8, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021e suas alterações, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 136, de 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de novembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1358, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. Gabriel Pinelli Ferraz – RG nº 28.147.186-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de novembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. Regina Celia Flavio – RG nº 55.816.890-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Governo, lotado no Departamento de Governança, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de novembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1354, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Instrutor de Esportes – Futsal – Ref. "35", lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ANA PAULA DE GOUVEA RAMOS	412.725.838-13

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de novembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PORTARIA Nº 1355, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/03/2020, (Processo Nº 68.751/2019), para exercer o Cargo Instrutor de Esportes – Voleibol – Ref. "35", lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JOAO MARCOS MENEZES FERREIRA DE SOUZA	089.855.914-60

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de novembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PROCESSO Nº: 41.376/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 10/22

1 - Homologo o julgamento procedido pela Comissão de Seleção, nomeada pela portaria nº. 1092, de 11 de agosto de 2022, e Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 246 de 22 de janeiro de 2021 e adjudico o item do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 10/22 – cujo objetivo é a celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura de Taubaté através da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, para o desenvolvimento de Projeto voltado a ações que promovam o desenvolvimento do turismo local, com a Organização Social a seguir:

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL OSWALDO GOELDI - CNPJ: 07.105.230/0001-64

PROJETO: VII SEMANA DE ARTE MODERNA DO VALE DO PARAÍBA

Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

2 - Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Departamento de Finanças para o processamento das despesas;

4 – Ao Departamento Técnico Legislativo, para elaboração dos termos de colaboração;

5 - A Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, para acompanhamento.

SEDINT, aos 22/11/2022

ALEXANDRE FERRI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

DECRETO Nº 15434, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre permissão de uso de bem público à ADV VALE – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO PARAÍBA.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 15.516/04 e Protocolo 4.552/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à ADV VALE – Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Paraíba permissão para uso, na forma estabelecida no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, de espaço público do

segundo piso da Rodoviária Velha sendo disponibilizado 04 salas, 02 banheiros e 01 cozinha, localizado a Rua Parque Dr. Barbosa de Oliveira, nº 34, Centro, Taubaté/SP, destinando-se ao desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º Durante o tempo em que permanecer ocupando as salas, a permissionária deverá zelar pela sua manutenção e conservação.

Art. 3º A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada a qualquer tempo, caso a permissionária não dê ao bem público a destinação prevista nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º Extinta ou revogada a permissão, a posse do bem público retornará ao Poder Público Municipal, com todas e quaisquer benfeitorias a eles incorporadas, independentemente de indenização.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Taubaté, 2 de novembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS ULLIANI

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de novembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 15434, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre permissão de uso de bem público à ADV VALE – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO PARAÍBA.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 15.516/04 e Protocolo 4.552/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à ADV VALE – Associação dos Deficientes Visuais do Vale do Paraíba permissão para uso, na forma estabelecida no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, de espaço público do segundo piso da Rodoviária Velha sendo disponibilizado 04 salas, 02 banheiros e 01 cozinha, localizado a Rua Parque Dr. Barbosa de Oliveira, nº 34, Centro, Taubaté/SP, destinando-se ao desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º Durante o tempo em que permanecer ocupando as salas, a permissionária deverá zelar pela sua manutenção e conservação.

Art. 3º A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada a qualquer tempo, caso a permissionária não dê ao bem público a destinação prevista nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º Extinta ou revogada a permissão, a posse do bem público retornará ao Poder Público Municipal, com todas e quaisquer benfeitorias a eles incorporadas, independentemente de indenização.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Taubaté, 2 de novembro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS ULLIANI

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de novembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0675/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME **PROCESSO:** 52.626/2022 **ASSINATURA:** 10/11/2022 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AO EVENTO "DECORAÇÃO DE NATAL" **VALOR:** R\$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 19, 22, 23/12/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0187/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.037/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0690/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL TRATORES E MÁQUINAS TERRAPLANAGEM LTDA EPP **PROCESSO:** 52.612/2022 **ASSINATURA:** 17/11/2022 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEIRO INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEÍCULO: ÔNIBUS CAIO LO 916.ORE - MARCA: MERCEDES BENZ - ANO/MODELO: 2019/2020 - PREFIXO: 2093, NUM TOTAL DE 57 (CINQUENTA E SETE) HORAS TÉCNICAS **VALOR:** R\$ 7.980,00 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59.421/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 DE 28/04/2014 E 13.377/14 DE 21/07/2014 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0711/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP **PROCESSO:** 52.251/2022 **ASSINATURA:** 21/11/2022 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE GESTÃO DE FILAS **VALOR:** R\$ 5.380,20 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0163/2022 **PROponentes:** 03 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 EM SEU ARTIGO 24 INCISO V, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0693/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME **PROCESSO:** 52.622/2022 **ASSINATURA:** 21/11/2022 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE PALCO 8X6 METROS PARA ATENDER AO EVENTO "DECORAÇÃO DE NATAL" **VALOR:** R\$ 10.000,00 **VIGÊNCIA:** 14 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0168/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.131/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO

MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0688/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA **PROCESSO:** 52.757/2022 **ASSINATURA:** 17/11/2022 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMIEF PROF. EMÍLIO SIMONETTI - BOSQUE LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO I, Nº. 1.505, BOSQUE DA SAÚDE, TAUBATÉ/SP **VALOR:** R\$ 1.050.462,20 **VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0148/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.602/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0689/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA **PROCESSO:** 52.808/2022 **ASSINATURA:** 17/11/2022 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEF PROFESSOR LUIZ RIBEIRO MUNIZ - MONTE BELO LOCALIZADA NA RUA SÃO CAETANO, Nº. 701, CAMPOS ELÍSEOS, TAUBATÉ/SP **VALOR:** R\$ 570.370,12 **VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0148/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.602/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0686/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA **PROCESSO:** 52.766/2022 **ASSINATURA:** 17/11/2022 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEF VEREADORA JUDITH MAZELLA MOURA - VILA CAETANO LOCALIZADA NA ESTRADA MUN. VISCONDE DE MOSSORÓ, Nº. 3.975, TATAUBA, TAUBATÉ/SP **VALOR:** R\$ 470.735,81 **VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0148/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.602/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0687/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA **PROCESSO:** 52.820/2022 **ASSINATURA:** 17/11/2022 **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREDIAL NA EMEF VEREADOR JOAQUIM FRANÇA – ESPLANADA I LOCALIZADA NA RUA ONDINA ORTIZ AMADEI BERINGHS, Nº. 270, ESPLANADA SANTA TEREZINHA, TAUBATÉ/SP **VALOR:** R\$ 487.024,52 **VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0148/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.602/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0655/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELLI **PROCESSO:** 51.841/2022 **ASSINATURA:** 04/11/2022 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS - INVERTER **VALOR:** R\$ 2.400,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA + INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.811/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO GRADUAÇÃO SIMUBE 2022 - EAD.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, vem por meio desta publicação, tornar público a relação dos candidatos contemplados com bolsas de estudo pelo programa SIMUBE/2.022, bem como aqueles em lista de espera, para os cursos de **GRADUAÇÃO EAD**.

Considerando a disponibilidade orçamentária para a concessão de novas bolsas, os percentuais de concessão serão:

- Bolsas de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade para modalidade BOLSA EAD (Financiamento).

A ordem de classificação dos candidatos contemplados se deu pelo índice de carência, conforme preconiza a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014

Sendo assim, convocamos os contemplados contantes da lista abaixo, para que compareçam ao Setor do SIMUBE, localizado na Praça Félix Guizard nº 11, 2º andar (Prédio do relógio da C.T.I.), para assinatura dos contratos de concessão de bolsas de estudo no dia 29/11/2022, Horário de atendimento das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

MODALIDADE EAD (Financiamento) 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DA MENSALIDADE

NOME	ÍNDICE DE CARÊNCIA	CURSO
TATIANE CAROLINA ATALIBA	0.058506600660066	TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA
ALESSANDRA ALMEIDA SANTOS	1.1497194719472	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Taubaté, 22 de novembro de 2022

Allison Ryan de Souza

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
BALANCO ORCAMENTARIO										
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE										
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2022 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo lo)										Em Reais
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	87.781.670,00	91.560.189,58	15.158.840,44	16,55	76.929.910,28	84,02	14.630.279,30			
RECEITAS CORRENTES	87.781.670,00	91.560.189,58	15.158.840,44	16,55	76.929.910,28	84,02	14.630.279,30			
contribuicoes	73.401.670,00	75.286.316,71	14.366.454,36	19,08	63.052.704,31	83,75	12.233.612,40			
contribuicoes sociais	73.401.670,00	75.286.316,71	14.366.454,36	19,08	63.052.704,31	83,75	12.233.612,40			
receita patrimonial	14.000.000,00	15.242.608,16	729.956,86	4,78	12.909.274,66	84,69	2.333.333,50			
valores mobiliarios	14.000.000,00	15.242.608,16	729.956,86	4,78	12.909.274,66	84,69	2.333.333,50			
outras receitas correntes	380.000,00	1.031.264,71	62.429,22	6,05	967.931,31	93,85	63.333,40			
multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	714,38	0,00	0,00	714,38	100,00	0,00			
indenizacoes, restituicoes e ressarcimentos	0,00	11.929,44	2.675,91	22,43	11.929,44	100,00	0,00			
demais receitas correntes	380.000,00	1.018.620,89	59.753,31	5,86	955.287,49	93,78	63.333,40			
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	87.242.419,00	94.867.181,72	18.332.770,59	19,32	80.325.271,06	84,67	14.541.910,66			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	175.024.089,00	186.427.371,30	33.491.611,03	17,96	157.255.181,34	84,35	29.172.189,96			
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)										
Operacoes de Credito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operacoes de Credito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.024.089,00	186.427.371,30	33.491.611,03	17,96	157.255.181,34	84,35	29.172.189,96			
DEFICIT (VI) 1					15.740.388,00					
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	175.024.089,00	186.427.371,30	33.491.611,03	17,96	172.995.569,34	92,79	13.431.801,96			
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES										
recursos arrecadados em exercicios anteriores - RPPS					0,00					
superavit financeiro utilizado para creditos adicionais					0,00					
CONAM-RREO1-2022-1.9										
MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
BALANCO ORCAMENTARIO										
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE										
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2022 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo lo)										Em Reais
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	214.688.000,00	214.688.000,00	32.117.452,11	196.828.823,44	17.859.176,56	35.428.377,38	172.593.653,79	42.094.346,21	172.565.867,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	214.482.000,00	214.482.000,00	32.117.452,11	196.683.470,62	17.798.529,38	35.422.783,64	172.448.300,97	42.033.699,03	172.420.514,88	0,00
pessoal e encargos sociais	211.610.000,00	211.610.000,00	31.776.533,61	194.143.132,89	17.466.867,11	34.990.240,48	170.427.951,33	41.182.048,67	170.427.951,33	0,00
outras despesas correntes	2.872.000,00	2.872.000,00	340.918,50	2.540.337,73	331.662,27	432.543,16	2.020.349,64	851.650,36	1.992.563,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	206.000,00	206.000,00	0,00	145.352,82	60.647,18	5.593,74	145.352,82	60.647,18	145.352,82	0,00
investimentos	206.000,00	206.000,00	0,00	145.352,82	60.647,18	5.593,74	145.352,82	60.647,18	145.352,82	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	478.100,00	478.100,00	30.950,00	478.098,61	1,39	96.916,85	401.915,55	76.184,45	401.915,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	215.166.100,00	215.166.100,00	32.148.402,11	197.306.922,05	17.859.177,95	35.525.294,23	172.995.569,34	42.170.530,66	172.967.783,25	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	215.166.100,00	215.166.100,00	32.148.402,11	197.306.922,05	17.859.177,95	35.525.294,23	172.995.569,34	42.170.530,66	172.967.783,25	0,00
SUPERAVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	215.166.100,00	215.166.100,00	32.148.402,11	197.306.922,05	17.859.177,95	35.525.294,23	172.995.569,34	42.170.530,66	172.967.783,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
CONAM-RREO1-2022-1.9										
MUNICIPIO DE TAUBATE										CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
BALANCO ORCAMENTARIO										
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE										
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2022 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo lo)										Em Reais
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	87.242.419,00	94.867.181,72	18.332.770,59	19,32	80.325.271,06	84,67	14.541.910,66			
contribuicoes(i)	65.343.330,00	72.079.317,29	14.238.488,85	19,75	61.187.690,88	84,88	10.891.626,41			
contribuicoes sociais(i)	65.343.330,00	72.079.317,29	14.238.488,85	19,75	61.187.690,88	84,88	10.891.626,41			
outras receitas correntes - intra ofss	21.899.089,00	22.787.864,43	4.094.281,74	17,96	19.137.580,18	83,98	3.650.284,25			
demais receitas correntes(i)	21.899.089,00	22.787.864,43	4.094.281,74	17,96	19.137.580,18	83,98	3.650.284,25			
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	87.242.419,00	94.867.181,72	18.332.770,59	19,32	80.325.271,06	84,67	14.541.910,66			
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	478.100,00	478.100,00	30.950,00	478.098,61	1,39	96.916,85	401.915,55	76.184,45	401.915,55	0,00
pessoal e encargos sociais	407.950,00	407.950,00	30.950,00	407.950,00	0,00	85.225,41	343.458,35	64.491,65	343.458,35	0,00
outras despesas correntes	70.150,00	70.150,00	0,00	70.148,61	1,39	11.691,44	58.457,20	11.692,80	58.457,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	478.100,00	478.100,00	30.950,00	478.098,61	1,39	96.916,85	401.915,55	76.184,45	401.915,55	0,00
CONAM-RREO1-2022-1.9										

NOTAS:

1. O deficit sera apurado pela diferenca entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no ultimo bimestre.